ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 138/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar para alocar no orçamento de 2023 o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizado na merenda escolar.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 26 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 138/2023

de 26 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Recurso: 1550 - Transferências do Salário Educação

07021230602402.221000 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
07021230602402.221000-3.3.90.30.00.00.00 (2400) - Material de Consumo	R$	30.000,00
07021230602402.222000 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE		
07021230602402.222000-3.3.90.30.00.00.00 (3441) - Material de Consumo	R$	10.000,00
07021230602402.223000 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
07021230602402.223000-3.3.90.30.00.00.00 (3392) - Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Recurso: 1550 - Transferências do Salário Educação

07011236502302.057000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS		
07011236502302.057000-3.3.90.30.00.00.00 (5993) - Material de Consumo	R$	40.000,00
07011212802302.045000 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
07011212802302.045000-3.3.90.39.00.00.00 (0710) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

MARISA LEMOS VICTORINO CONSTANTE
Diretor Financeiro - SMF